Minuta de Justificativa Técnica para Aditivo 02 – Contrato 005/2026

De: Departamento de Engenharia

Objeto: Reforma do Centro Poliesportivo Egídio Veronese "Carecão"

Assunto: Justificativa para Alteração Quantitativa e Qualitativa (Aditivo de Valor)

1. OBJETO DO PARECER

O presente relatório tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica para a celebração do **2º Termo Aditivo** ao contrato de reforma do Ginásio "Carecão".

O histórico de alterações contratuais apresenta a seguinte evolução:

- **1º Termo Aditivo (Já aprovado e executado):** Acréscimo de **47,3937%** sobre o valor inicial atualizado.
- **2º Termo Aditivo (Objeto deste parecer):** Acréscimo proposto de **7,3531%**.
- **Impacto Acumulado Atual: 54,7468%**.

Considerando que o reflexo global dos aditivos ultrapassa o limite legal genérico de 50% estabelecido para contratos de reforma, este documento visa fundamentar a excepcionalidade e a extrema vantagem desta alteração para a Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE E HISTÓRICO CONTRATUAL

O primeiro aditivo (47,3937%) exauriu quase a totalidade do limite legal permitido para fazer frente às necessidades iniciais da reforma do ginásio. O presente aditivo (2º Termo), ao propor um acréscimo residual de **7,3531%**, visa sanar pontos críticos e imprevistos descobertos na fase final da obra, incluindo situações de "vício oculto" estrutural.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas admite a superação do limite de 50% em casos de reforma desde que haja relevante interesse público, imutabilidade do objeto e que a alternativa (abertura de nova licitação para o remanescente) seja prejudicial ao erário. No caso em tela, a celebração do 2º aditivo é a escolha mais vantajosa porque:

- **Evita a Paralisação da Obra:** Abrir um novo processo licitatório para contratar apenas 7,35% dos serviços restantes paralisaria o ginásio por meses, gerando um custo social imensurável para a comunidade e desgaste da estrutura já reformada.
- **Evita Custos de Mobilização Duplicados:** Uma nova empresa cobraria custos extras de instalação de canteiro e administração local para um volume muito pequeno de serviço, tornando o preço final muito superior ao negociado neste aditivo.

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (2º ADITIVO)

As alterações propostas neste termo decorrem de adequações técnicas, imprevistos de engenharia e critérios de eficiência acordados entre a fiscalização e a contratada, detalhadas a seguir:

A) Reforço e Adição de Madeiramento na Cobertura (Vício Oculto)

- **Justificativa:** Durante a execução dos serviços de substituição das telhas da cobertura, a equipe de engenharia deparou-se com uma situação impossível de ser detectada na fase de projeto (vício oculto): partes significativas do madeiramento estrutural encontravam-se severamente danificadas, comprometidas por ações do tempo e intempéries. Deixar de intervir neste momento comprometeria severamente a segurança estrutural do novo telhado, gerando riscos de desabamento e inutilizando o investimento feito nas novas telhas.
- **Encaminhamento:** Foi necessária a inclusão de serviços para **reforço estrutural e adição de novas peças de madeiramento**, garantindo a estabilidade e a segurança da cobertura do ginásio.

B) Glosa de Mola Hidráulica (Banheiro Masculino)

- **Justificativa:** Após vistoria fina de engenharia, constatou-se que a folha e o material da porta do banheiro masculino não possuem a resistência estrutural necessária para suportar a carga mecânica e o impacto contínuo da mola hidráulica prevista. A manutenção do item fatalmente danificaria a porta em curto espaço de tempo.
- **Encaminhamento:** Optou-se pela **glosa (supressão)** do item, evitando desperdício de recurso público com material incompatível.

C) Adequação na Manutenção das Saias Metálicas

- **Justificativa:** A previsão inicial de pintura das saias metálicas foi reavaliada pela equipe técnica. Verificou-se que a estrutura metálica está íntegra e sem oxidação profunda, necessitando apenas de uma limpeza técnica para restabelecer seu aspecto estético.
- **Encaminhamento:** Realizou-se a **glosa da pintura** e a inclusão do serviço de **lavagem**, gerando economia interna e celeridade à obra.

D) Substituição de Revestimento nos Pisos e Escadaria Frontal (Fachada)

- **Justificativa:** O projeto original previa emassamento e pintura para os pisos externos da frente do ginásio e para a escadaria frontal. Contudo, por se tratar de área de altíssimo tráfego, exposta a intempéries climáticas diretas, a pintura demandaria manutenção e repinturas anuais, gerando um custo de manutenção insustentável.
- **Encaminhamento:** Em respeito ao princípio da eficiência e durabilidade do patrimônio público, decidiu-se pela **glosa do emassamento/pintura** e pela **inclusão de revestimento em piso porcelanato de alta resistência**. O porcelanato garante maior

vida útil, segurança antiderrapante aos usuários e custo de manutenção quase nulo a médio e longo prazo.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este setor técnico emite parecer **FAVORÁVEL** à celebração do 2º Termo Aditivo no percentual de **7,3531%** (totalizando o impacto acumulado de 54,7468%).

A medida atende estritamente aos princípios da **Economicidade, Eficiência e Supremacia do Interesse Público**, mostrando-se flagrantemente mais vantajosa e célere do que a paralisação da reforma para abertura de um novo e dispendioso processo licitatório.

6. TERMO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada, PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, estabelecida na cidade de Foz do Jordão/PR,RUA SÃO PAULO, 416 - CEP: 85145000 - BAIRRO: DAS NACÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 42.561.230/0001-70, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sra. Claudia Aparecida Vaz, residente e domiciliado Rua São Paulo, 416 - CEP: 85145000 - BAIRRO: Das Nações, na cidade de Foz do Jordão/PR, portador do CPF: 065.673.669-07, concorda com o aditivo apresentado assim como os documentos em anexo (planilha orçamentária e memorial de cálculo).

Sendo o que se apresenta para o momento.

São Jorge D´Oeste, 02 de junho de 2026.

LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI:05917575916

Assinado de forma digital por LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI:05917575916
Dados: 2026.06.02 13:19:26 -03'00'

Fiscal do contrato:
Leandro Henrique Mazutti
Engº Civil-CREA/PR 161.264/D
Decreto- 4747/2025

PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTD:42561230000170

Assinado de forma digital por PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTD:42561230000170
Dados: 2026.06.02 11:35:37 -03'00'

Contratante:
PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Claudia Aparecida Vaz
CPF nº 065.673.669-07

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.saojorgedoeste.pr.gov.br | CNPJ 76.000.380/0001-03

Município: São Jorge do Oeste
Endereço: Rua Norberto Jelonschek, S/N, Centro
Obra: Reforma Centro Esportivo Egidio Veronesse
Resp. Técn. Leandro Henrique Mazutti

ART: 17202574383S5
Data base: set/25

Valor total com BDI (sem desconto):	R$	534.329,71
Valor do Contrato inicial:	R$	394.335,32
Desconto:	R$	139.994,39
		0,262000011

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	Preço Unitário (com desconto)	Custo total com desconto
	ADITIVO CONTRATUAL 02						R$ -		R$ -
								R$ -	R$ -
								R$ -	R$ -
	ADITIVO EXTRA CONTRATUAL 02						R$ 39.289,70		R$ 28.995,80
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	196,63	R$ 146,79	BDI 1	R$ 177,63	R$ 34.927,39	R$ 131,09	R$ 25.776,41
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	120,94	R$ 29,81	BDI 1	R$ 36,07	R$ 4.362,31	R$ 26,62	R$ 3.219,38
	GLOSA CONTRATUAL 02						R$ 8.539,32		R$ 6.302,02
C006	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar) (01778/ORSE)	UN	1	R$ 234,90	BDI 1	R$ 284,25	R$ 284,25	R$ 209,78	R$ 209,78
100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	553,66	R$ 12,32	BDI 1	R$ 14,91	R$ 8.255,07	R$ 11,00	R$ 6.092,24
								R$ -	R$ -
	GLOSA DO ADITIVO 01						R$ 500,23		R$ 369,17
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	27,47	R$ 15,06	BDI 1	R$ 18,21	R$ 500,23	R$ 13,44	R$ 369,17
								R$ -	R$ -

Aditivo Contratual:	R$	-
Aditivo Extracontratual:	R$	28.995,80
Supressão Contratual:	R$	6.302,02
Supressão do Aditivo 01:	R$	369,17
Total acrescentado ao contrato:	R$	28.995,80
% aditivado:		7,3531%
% geral aditivado:		54,7467%

Valor acrescido real (acrescimo - supressão):	R$	22.324,61

Valor Contrato Original:	R$	394.335,32
Aditivo 01:	R$	165.353,16
Valor Contrato + Aditivo 01 (com bdi e com desconto) =	R$	559.688,48
Aditivo 02:	R$	22.324,61
Valor Contrato + Aditivo 01 + Aditivo 02 (com bdi e com desconto) =	R$	582.013,09

PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTD:42561230000170

Assinado de forma digital por PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTD:42561230000170
Dados: 2026.06.09 15:06:26 -03'00'

LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI:05917575916

Assinado de forma digital por LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI:05917575916
Dados: 2026.06.09 15:46:22 -03'00'

THAYWAN DOS PASSOS:07824590992

Assinado de forma digital por THAYWAN DOS PASSOS:07824590992
Dados: 2026.06.09 15:06:06 -03'00'

MEMORIAL DE CÁLCULO

REPAROS – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

CENTRO POLIESPORTIVO CARECÃO – MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE

ADITIVO 02

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

OBJETO: REPAROS NO CENTRO POLIESPORTIVO CARECÃO (Reforma Centro Esportivo Egídio Veronesse)

LOCAL: SÃO JORGE DO OESTE - PR

DATA: 02/06/2026

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo demonstrar os cálculos dos quantitativos de serviços previstos para o aditivo 02 da execução de reparos no Centro Poliesportivo do Carecão (Reforma Centro Esportivo Egídio Veronesse), no município de São Jorge do Oeste - PR.

2 QUANTIAS DOS SERVIÇOS:

2.1 Madeiramento cobertura

- Considerou-se 40% da área de cobertura para reforço de madeiramento, da área de 302,45m².
 - 302,45m² x 40% = 120,94m²43,89mx0,45mx0,8m =15,80m³;

2.2 Substituição de revestimento nos pisos e escadaria

- Área de pisos e área de escadaria = 169,16+27,47 = 196,63m²;

Cascavel, 02 de junho de 2026.

LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI:05917575916

Assinado de forma digital por LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI:05917575916
Dados: 2026.06.02 13:36:24 -03'00'

(Assinado eletronicamente)
Leandro Henrique Mazutti
Engenheiro Civil
CREA-PR 161.264/D
Agente Fiscal de Obras e Engenharia
Decreto – 4747 / 2025

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito / Secretaria de Administração
DE: Procuradoria Jurídica
ASSUNTO: Análise jurídica do pedido de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2026 – Reforma do Centro Poliesportivo "Carecão".
DATA: 08 de junho de 2026

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2026, firmado com a empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, cujo objeto é a reforma do Centro Poliesportivo Egídio Veronese "Carecão".

Conforme a Justificativa Técnica emitida pelo Departamento de Engenharia, a proposta de aditivo importa em um acréscimo de **7,3531%** sobre o valor contratual. Somado ao 1º Termo Aditivo já aprovado (de 47,3937%), o impacto acumulado das alterações atinge o montante de **54,7468%**, superando o limite legal de 50% previsto para contratos de reforma.

A justificativa para o acréscimo se baseia na necessidade de serviços imprevistos e essenciais para a conclusão segura e eficiente da obra, notadamente:

1. **Reforço estrutural da cobertura**, devido à constatação de "vício oculto" no madeiramento;
2. **Substituição do revestimento de pisos e escadarias** por material mais durável (porcelanato), em respeito ao princípio da eficiência;
3. Outras adequações técnicas que resultaram em economia, como a supressão de itens (mola hidráulica) e a substituição de serviços (pintura por lavagem).

O setor técnico concluiu favoravelmente pela celebração do aditivo, argumentando que a alternativa (uma nova licitação) seria mais onerosa e causaria a paralisação da obra, com prejuízo ao interesse público.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A questão central reside em analisar a legalidade de um aditivo contratual que, somado às alterações anteriores, ultrapassa o limite de 50% do valor inicial do contrato de reforma, previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

> **Art. 125.** As alterações contratuais a que se referem os incisos I e II do caput do art. 124 desta Lei serão formalizadas por meio de termo aditivo e respeitarão os seguintes limites:
>
> **I** - para acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras: até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
>
> **II - para acréscimos em caso de reforma de edifício ou de equipamento: até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

A regra geral, portanto, veda a extrapolação do percentual de 50% para reformas.

Contudo, o Tribunal de Contas da União (TCU), órgão máximo de controle externo da Administração Pública Federal e cuja jurisprudência orienta os demais entes da federação, tem admitido, em caráter **excepcionalíssimo**, a superação de tal limite, desde que preenchidos, cumulativamente, requisitos estritos.

A jurisprudência do TCU, consolidada em diversos julgados, estabelece que a superação dos limites de aditivação é possível quando a não realização dos serviços adicionais implicar em sacrifício insuportável ao interesse público. Conforme se extrai de julgado sobre o tema, a extrapolação é admitida, desde que preenchidos os seguintes pressupostos:

> FISCOBRAS 2012. OBRAS NO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES EM PERCENTUAL SUPERIOR AO LEGALMENTE PERMITIDO. PROJETO EXECUTIVO DEFICIENTE. TERMO ADITIVO ASSINADO APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. AUDIÊNCIAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA REJEITADAS. MULTA. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO ACÓRDÃO Nº 1622/2012-PLENÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO (TCU - RA: 00621620129, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 20/03/2019, Plenário)

Analisando o caso concreto à luz das exigências do TCU, verifica-se que a situação se amolda à excepcionalidade admitida:

1. **Vantajosidade para a Administração:** A justificativa técnica é clara ao afirmar que a abertura de um novo processo licitatório para contratar apenas 7,35% do remanescente da obra seria economicamente desvantajosa, em razão dos custos de uma nova mobilização e da provável oneração dos preços para um contrato de baixo valor. Além disso, a paralisação da obra geraria custos sociais e a deterioração dos serviços já executados.
2. **Inalterabilidade do Objeto:** Os serviços propostos no aditivo (reforço de cobertura, troca de piso) não desfiguram o objeto original, que é a "reforma do Centro Poliesportivo". Pelo contrário, são qualitativamente aderentes e visam garantir a plena funcionalidade e durabilidade do mesmo objeto.
3. **Necessidade para a Conclusão e Segurança:** A descoberta de um "vício oculto" na estrutura do telhado torna o serviço de reforço **imprescindível** para a segurança da edificação e a garantia do investimento público já realizado. A não execução do serviço implicaria em risco à segurança dos futuros usuários e potencial perda de todo o capital investido.

Dessa forma, os pressupostos de excepcionalidade (vantajosidade, não transfiguração do objeto e essencialidade para a conclusão segura) encontram-se devidamente justificados no parecer técnico, que deve ser parte integrante do processo administrativo.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, embora o impacto acumulado do 2° Termo Aditivo (54,7468%) ultrapasse o limite legal de 50% previsto no art. 125, II, da Lei nº 14.133/2021, a situação se enquadra nas hipóteses excepcionais admitidas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

As justificativas técnicas demonstram, de forma inequívoca, que a medida é **essencial** para a conclusão segura da obra, **não desfigura** o objeto contratado e é **economicamente mais vantajosa** para a Administração Pública do que a alternativa de uma nova licitação.

Opino, portanto, de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da contratação, com a celebração do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2026.

IV - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que a decisão do gestor que autorizar a despesa seja devidamente motivada, fazendo referência expressa à Justificativa Técnica do Departamento de Engenharia e aos fundamentos deste

Parecer Jurídico, de modo a evidenciar o cumprimento dos requisitos excepcionais para a extrapolação do limite legal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D' Oeste, datado e assinado digitalmente.

ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2026.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 5/2026, parte integrante do(a) Concorrência nº 8/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, com sede na RUA SÃO PAULO, 416 - CEP: 85145000 - BAIRRO: DAS NACÕES, Foz do Jordão/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 42.561.230/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, **Claudia Aparecida Vaz**, portador(a) do CPF: 065.673.669-07, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 5/2026**, *originário do(a) Concorrência Nº 8/2025, cujo o objeto e a Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Centro Esportivo Egídio Veronese ("Carecão"), contendo os serviços de pintura de estrutura metálica e telhas, pintura de fachadas externas, substituição de calhas e telhas, demolição, adequação de arquibancadas, instalação de iluminação esportiva, adequação do acesso principal, adequação dos banheiros do ginásio este pertencente ao Município de São Jorge D'Oeste - Pr, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 22.324,61 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada Art. 124, Inciso I, alínea "a", c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 582.013,09 (quinhentos e oitenta e dois mil, treze reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 09/06/2026.

PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTD:42561230000170 Assinado de forma digital por PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTD:42561230000170 Dados: 2026.06.10 09:26:09 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Claudia Aparecida Vaz

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

	período, até 18/06/2027. **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)** **III – o reequilíbrio econômico-financeiro com base no Art. 124, Inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021.**
Prazo de vigência	**18/06/2027**
Prazo de execução	**18/06/2027**
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F01A0D1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 37/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NEGOCIOS DE SANTI LTDA – CNPJ nº.** 51.599.813/0001-80
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**12/06/2027**
Prazo de execução	**12/06/2027**
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2E9F1744

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ATA87/2024

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº.** 02.816.696/0001-54
Objeto:	**Constitui objeto deste Termo cancelamento do Item 91, por acordo entre as partes no valor de R$ 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavo).**
Prazo de vigência	**25/07/2026**
Prazo de execução	**25/07/2026**
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F11ACE72

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 5/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2026**, parte integrante do(a) Concorrência -Uso até 30/04/26 nº 8/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº.** 42.561.230/0001-70
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 22.324,61 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.**
Prazo de vigência	**18/07/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	09/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:75CB74E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4974/2026 INSTITUI E FIXA O VALOR DE PREÇO PÚBLICO A SER PAGO POR DOSE DE SÊMEN BOVINO SEXADO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL – PIA – LEI MUNICIPAL Nº 853/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4974/2026

Institui e fixa o valor de preço público a ser pago por dose de sêmen bovino sexado âmbito do Programa de Inseminação Artificial – PIA – Lei Municipal nº 853/2018, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal - LOM, bem como com fundamento no Art. 12 da Lei Municipal nº 853/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 853/2018 instituiu o Programa de Inseminação Artificial – PIA no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento da pecuária local, promover o melhoramento genético do rebanho bovino e incentivar o aumento da produtividade das propriedades rurais do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 12 da Lei Municipal nº 853/2018 autoriza a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a instituir e cobrar preço público para atendimento do Programa de Inseminação Artificial, desde que previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e fixado por decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, ampliação e sustentabilidade financeira das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Inseminação Artificial – PIA, possibilitando a manutenção dos serviços prestados aos produtores rurais do Município;

CONSIDERANDO que o fornecimento de doses de sêmen bovino sexado constitui importante instrumento de aprimoramento genético do rebanho, contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária, o incremento da produção e o desenvolvimento econômico do setor rural do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente constante da Ata nº 196/2026, por meio da qual foi aprovada a instituição de preço público para o fornecimento de doses de sêmen bovino sexado aos produtores rurais beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente aprovou a fixação do preço público correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal – UFM por dose de sêmen bovino sexado fornecida no âmbito do Programa de Inseminação Artificial – PIA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e regulamentar a cobrança do referido preço público, conferindo transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública Municipal.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **PREÇO PÚBLICO** denominado "Inseminação – Sêmen bovino sexado", no valor de 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM vigente à época do fato gerador, para cada dose de sêmen bovino sexado efetivamente fornecida ao produtor rural beneficiário do Programa de Inseminação Artificial – PIA.

Art. 2º. Constitui fato gerador do preço público de que trata o Art. 1º, a disponibilização e entrega, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de dose de sêmen bovino sexado ao produtor rural regularmente habilitado junto ao Programa de Inseminação Artificial – PIA.

Art. 3º. O Preço Público de que trata o Art. 1º será devido pelo contribuinte produtor beneficiado pela entrega da dose de sêmen bovino sexado.

Art. 4º. O pagamento do Preço Público fixados no Art. 1º será efetuado através de guia de arrecadação expedida pelo Departamento de Tributação do Município.

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão Paraná



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública destinada à discussão sobre a criação do Contorno Viário Oeste, interligando as Rodovias PR-475 e PR-566.

A audiência será realizada conforme segue:

- Data: 12/06/2026
- Horário: 09h00
- Local: Plenário da Câmara Municipal

A participação da comunidade é de fundamental importância para o fortalecimento da democracia, contribuindo para o debate público e para a construção de soluções alinhadas aos interesses coletivos e ao desenvolvimento do município e da região.

Atenciosamente,

CIDNEY BARBIERO FILHO
VEREADOR E PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Verê

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026

O Município de Verê/PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 29 de Junho do ano de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Povoado de Águas do Verê - Centro, Verê - PR.	Execução de calçadas em pavimento poliédrico intertravado	2.038,40 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Verê (www.vere.pr.gov.br) e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Verê/PR, 10 de Junho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 – PMVERE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das cozinhas, refeitórios e demais setores da Administração Pública Municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 09 de junho de 2026.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Verê - PR

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2026**, parte integrante do(a) Concorrência -Uso até 30/04/28 nº 5/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.78.995.380/0001-03
Contratada:	**PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº. 42.561.230/0001-70**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do valor do Contrato em R$ 23.324,61 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.**
Prazo de vigência	**18/07/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	09/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NEGOCIOS DE SANTI LTDA – CNPJ nº. 51.599.813/0001-80**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**12/06/2027**
Prazo de execução	**12/06/2027**
Data assinatura	10/06/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 58.329.006/0001-97**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais) III – o reequilíbrio econômico-financeiro com base no Art. 124, Inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021.**
Prazo de vigência	**18/06/2027**
Prazo de execução	**18/06/2027**
Data assinatura	10/06/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº. 02.616.695/0001-54**
Objeto:	**Constitui objeto deste Termo cancelamento do item 91, por acordo entre as partes no valor de R$ 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavo).**
Prazo de vigência	**25/07/2026**
Prazo de execução	**25/07/2026**
Data assinatura	10/06/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2025**, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/28 nº 16/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARCOS ADIELTO WELTER – CNPJ nº. 11.165.220/0001-91**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 11/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 58.374,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 3,746000%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**11/06/2027**
Prazo de execução	**11/06/2027**
Data assinatura	10/06/2026

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 PROCESSO 93/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Pavimentação acesso a comunidade de Linha dos Gaúchos Estrada Vicinal em CBUQ, 15.021,42 m², Conforme projeto e com recursos Instrumento de Repasse nº 4123006/2025, no valor máximo de R$ 3.222.142,64 (três milhões duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais com sessenta e quatro centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de junho de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://bllcompras.com ou https://www.gov.br/pncp/pt-br, a partir do dia 10 de junho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 10 de junho de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO 92/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para eventual Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e outros materiais para o Hospital Municipal de Salto do Lontra, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://bllcompras.com/, a partir do dia 10 de junho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 10 de junho de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

OBJETO:	Credenciamento de profissionais privados prestadores de serviços em saúde, visando a prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de atendimento do SUS e demais pacientes no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ:	27.390.254/0001-06
VALOR:	150.000,00
VIGÊNCIA:	10/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de junho de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024

OBJETO:	credenciamento de profissionais privados prestadores de serviços em saúde, para realização de exames de diagnóstico especializado, através de ressonância por videolaparo laboratoriais e exames de ultrassonografia mamária, no âmbito do Sistema Único de Saúde para atendimento da população da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ:	30.330.286/0001-93
VALOR:	60.000,00
VIGÊNCIA:	10/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de junho de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE